



PORTARIA Nº 835, DE 01 DE AGOSTO DE 2002.

**DETERMINA PAGAMENTO DE AVANÇO
TRIEINAL.**

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos que dispõe a Lei Orgânica Municipal, artigo 57, inciso X e a Lei Municipal 525, de 30 de outubro de 2001, artigos 93 e 94, DETERMINA o pagamento do 1º (primeiro) avanço trienal no valor de 5% (cinco por cento) do vencimento básico padrão do seu cargo, ao Servidor **ALCIONE KRONBAUER**, Eletricista, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, sob matrícula nº 158/9, a contar de primeiro de agosto do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BARROS, em primeiro de agosto de dois mil e dois.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Biantor Pires
Secretário Municipal de Administração
Planejamento e Finanças